



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima nº. 813 Jd. Aeroporto CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Luciene Teodora da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Senhora Presidente,

Submetemos à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa desta Câmara Municipal, subscrito pelos nove vereadores, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão, com a finalidade de executar a segunda etapa da reforma da sede da entidade, contemplando a reforma e adequação dos banheiros.

A presente proposição tem como base o Ofício nº 30/2025, protocolado pela presidência do Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão, por meio do qual se solicita a destinação de emenda parlamentar individual no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O montante será integralmente destinado à aquisição de materiais de construção necessários para a reforma e adequação dos sanitários.

Ressalta-se que os recursos são provenientes de emendas parlamentares individuais de todos os vereadores da Câmara Municipal de Figueirão, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados por cada vereador, totalizando R\$ 45.000,00, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual vigente.

A medida justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de uso da estrutura física da entidade, garantindo maior conforto, higiene e acessibilidade aos frequentadores, além de possibilitar a realização de eventos comunitários, culturais, esportivos e sociais em ambiente adequado e seguro. O Clube de Laço constitui espaço tradicional de convivência da comunidade, reunindo famílias, associações e grupos locais em atividades que fortalecem os laços sociais e culturais do Município de Figueirão/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima nº. 813 Jd. Aeroporto CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

A iniciativa encontra respaldo no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que reconhece a legitimidade da Câmara para apresentar proposições de interesse local, e nos incisos VI e VII do art. 56 da mesma norma, que autorizam a celebração de parcerias e convênios com entidades privadas sem fins lucrativos voltadas ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a execução do Termo de Fomento deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Diante da relevância da matéria e dos benefícios sociais decorrentes de sua aprovação, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a tramitação e aprovação da presente proposição legislativa.

Figueirão, 25 de agosto de 2025.

Denivan Ferreira Barbosa
Vereador

Edegar José de Lima
Vereador

Ivan Moreira Lima
Vereador

Jânio Flávio de Assis
Vereador

Kelly Karine Bernardes Alves
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima nº. 813 Jd. Aeroporto CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

Luciene Teodora da Silva

Vereadora

Ronis da Silva Moreira

Vereador

Abadio Ribeiro da Rocha

Vereador

Vagney Moreira Fernandes

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima nº. 813 Jd. Aeroporto CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o **Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão**, inscrito no CNPJ nº 33.174.509/0001-00, com sede na MS 223, km 2, no Município de Figueirão/MS, para aquisição de materiais de construção destinados à execução da segunda etapa da reforma do Clube de Laço, contemplando a reforma e adequação dos banheiros.

Art. 2º O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassado em parcela única, com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais de todos os vereadores da Câmara Municipal de Figueirão, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º O repasse de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo executado conforme os termos estabelecidos no instrumento jurídico da parceria.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o orçamento anual, mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente, para atender à despesa prevista nesta Lei, caso necessário.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Claudio José de Lima nº. 813 Jd. Aeroporto CEP. 79428-000 – Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1410

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá garantir o acompanhamento da execução do Termo de Fomento, incluindo a prestação de contas e a verificação da conformidade das ações com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 25 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal